



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 260/2001

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PRORROGAR PRAZO PARA PAGAMENTO DE ALIENAÇÕES DE BENS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para o início dos pagamentos das alienações dos bens objetos das Concorrências nºs 005/1999, 003/2000 e 004/2000, e respectivos Contratos, em 8 (oito) meses, a partir da data do vencimento da primeira (1ª) parcela.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 15 de outubro de 2001.**


Jaime Luis Basso
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADOR MUNICIPAL

O Paraná

DATA: 17-10-01

PÁGINA: 39